



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02 Inscr. Est.: Isento

LEI Nº 3.474 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 72, Inciso II, faço saber a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) Inclui-se na Lei nº 3.135 de 14/11/2017 – Plano Plurianual, Lei nº 3.340 de 05/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei nº 3.365 de 16/12/2020 – Lei Orçamentária Anual (LOA) a seguinte alteração no orçamento:

Art. 2º). Fica aberto na Lei de Diretrizes Orçamentárias exercício 2021 e no Orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 3.295.424,07 (Três Milhões, Duzentos e Noventa e Cinco Mil, Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais, e Sete Centavos), com a seguinte classificação orçamentária.

02.00.00.00	Prefeitura Municipal	
02.06.00.00	Secretaria Municipal de Educação	
02.06.01.00	Manutenção do Ensino Infantil	
12.365.0007.1.016	Constr./Ampl; e Reforma de Escolas Ensino Infantil	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
05.200.000	Fonte de Recurso da Despesa	R\$ 3.295.424,07



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02 Inscr. Est.: Isento

Art. 3º) O crédito autorizado será coberto por Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos da União – Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

EM 18 DE NOVEMBRO DE 2021

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

PREFEITO MUNICIPAL

NO DIA 19/11/21 O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO
NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, BEM COMO AFIXADA
NA SEDE DESTA PREFEITURA, CONFORME DETERMINA
O ART.77 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Sandra Bonfadini